

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019-SEMSA/FMS/PMVJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 392/2019-PMVJ (Art. 38, caput, Lei 8.666/93)

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-SEMSA/FMS/PMVJ

INEXIGIBILIDADE N. 001/2019-SEMSA/FMS/PMVJ (art. 25, Lei 8.666/93)

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.456.167/0001-40, com sede administrativa estabelecida na Avenida Pedro Ladislau, nº. 1126, Bairro: Prainha, CEP: 68924-000, representado por seu Secretário Municipal de Saúde Senhor ALEKSON DA SILVA CAMARA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO de Laboratórios de **PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.**

1.2 - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA: publicação do ato, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Amapá, Diário Oficial do Município de Vitória do Jari, Portal da Transparência (<https://www.vitoriadojari.ap.gov.br/>). Para obter cópia na íntegra, os Interessados poderão acessar: <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br> ou pessoalmente com a Comissão de Licitações e no e-mail: cplvitoriadojarisemsa@gmail.com

1.3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- **Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;**
- **Lei Federal n. 8.666/1993** – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Neste procedimento será adotado o art. 25 - Inexigibilidade);
- **Portaria n. 1.825/GM/MS**, de 24 de agosto de 2012;
- **Disposições contidas neste Edital** e seus Anexos, conforme segue:
- **Recebimento da Proposta e Documentação: Até 18 de junho de 2019 - no horário de 08h30min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min**
- **Abertura do Envelope contendo Proposta e Documentação: 19/06/2019, às 09h30min**

2 - DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL (ANEXO I).

2.1. Os serviços de confecção de próteses a ser credenciado, são os seguintes:

CÓDIGO DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular - removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado, feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	150,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar - removível, confeccionada a partir de	150,00



	modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado, feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível - confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado, feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	150,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível - confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado, feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	150,00
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias / Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	150,00
Valor Estimado Mensal: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)		
Valor Estimado Anual: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)		

2.2. Os limites quantitativos indicados na tabela acima são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município, deverão entregar os documentos indicados no item 6 desse edital na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari – Comissão de Credenciamento, situado à Avenida Pedro Ladislau, nº. 1126, Bairro: Prainha, CEP: 68924-000, Vitória do Jari/AP, no horário das 08h30min às 12h30min (turno matutino).
- 3.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.
- 3.3. Todos os interessados terão seu credenciamento reduzido a termo, com vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, conforme orienta o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

- 4.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de **10 dias** após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta do Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI: Recurso Programa Brasil Sorridente - Outros Serviços Terceiros PJ

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar junto a Comissão de Credenciamento, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa (LRPD);
- 6.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.3. Declaração, conforme modelo do Anexo II, assinada por representante(s) legal (is) da empresa;
- 6.1.4. Cópia de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento em micro empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.
- 6.1.5. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais, da Previdência Social e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- 6.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- 6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa que ora se habilita para este certame. (CND correspondente ao CNPJ da proponente);
- 6.2.4. Alvará Municipal de funcionamento (licença para localização);
- 6.2.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- 6.2.6. Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da CLT;
- 6.2.7. Situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF). A Comissão poderá efetuar consulta on-line, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.3.1. Alvará (licença) de Funcionamento fornecido pela Vigilância Sanitária;
- 6.3.2. Certificado de Inscrição de Empresa Credenciada no Conselho Regional de Odontologia - CRO - AP;
- 6.3.3. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;

- 6.3.4. Inscrição de Empresa Credenciada Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 6.3.1. Relação contendo o(s) nome(s) e função (ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF;
- 6.3.2. Memorial Descritivo, detalhando especificação dos equipamentos (marca, modelo, ano) e instalações;
- 6.3.3. Relação do serviço que se propõe a prestar conforme objeto deste chamamento, bem como a capacidade máxima de atendimento (disponibilizando horários conforme necessidade do Município) em próteses, concordando com os valores estabelecidos na tabela (anexo I), assinada pelo responsável técnico da empresa.
- 6.4. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.
- 6.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
- 6.7. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis da data da realização deste certame.
- 6.8. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- 6.9. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- 6.10. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.11. Presumem-se autênticos todos os documentos e informações apresentadas pela Licitante. No entanto, fica reservado o direito de averiguar a autenticidade dos mesmos. Caso constatado indícios de fraude, serão aplicadas as penalidades legais e o Município de Vitória do Jari/AP obriga-se a oferecer denúncia ao Ministério Público.

7. CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. Além de outras estipuladas no Termo de Referência, são obrigações da Pessoa Jurídica Credenciada:
- 7.2. O CREDENCIADO se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- 7.3. A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4. O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, tanto na coleta, confecção das próteses, quanto na entrega das mesmas na Unidade Básica de Saúde do Município de Vitória do Jari/AP.

- 7.5. Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;
- 7.6. Responsabilizar-se por qualquer serviço prestado pelo CREDENCIADO, sem a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, inexistindo qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

É proibido:

- 7.7. A apresentação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP;
- 7.8. A prestação de serviço, por Credenciamento, de servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro de candidatura para qualquer destes cargos;
- 7.9. Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- 7.10. Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no objeto deste contrato;
- 7.11. A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari.
- 7.12. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e Consensual.
- 8.2 - Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso houver prorrogação do termo de credenciamento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, conforme Termo de Referência, de acordo com os serviços prestados e respectiva nota fiscal.
- 9.2. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente, sendo observadas as variações de repasse e a tabela SUS vigente.

10. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. O Fundo Município de Saúde Vitória do Jari/AP indica como Fiscal do Contrato a Senhora Lucimara do Amaral Sarraf – Coordenadora de Saúde Bucal

11. DAS PENALIDADES

11.1. À CREDENCIADA será aplicada multa pela Administração, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago.

12. DA RESCISÃO

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

12.3. Podendo ser aplicado o que consta no Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

13.2 O credenciado que se recusar a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93, nas seguintes situações:

13.2.1. Pelo atraso ou demora injustificada na entrega dos trabalhos, objeto desta, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, de atraso ou demora.

13.2.2. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

13.3 Ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

13.4 As informações necessárias poderão ser buscadas na Secretaria Municipal de Saúde/ Comissão de Credenciamento ou Licitações, no horário de expediente, das 08h30min às 12h30min ou por email: cplvitoriadojarisemsa@gmail.com.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

15. DOS ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência (especificação dos serviços)
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração (atendimento às exigências do Edital)
- c) **Anexo III** – Modelo de proposta comercial
- d) **Anexo IV** – Minuta de Termo Credenciamento.

Vitória do Jari/AP, em 25 de junho de 2019.


Alekson da Silva Câmara
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 004/2017 - PMVJ
ALEKSON DA SILVA CÂMARA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Mun. 004/2017-GAB/PMVJ